

Regulamento CBX de Transferência de UF

O Regulamento CBX de Transferência de UF dispõe sobre a transferência de enxadristas de uma UF para outra.

Art. 1º A CBX por ser a entidade Nacional de Desporto é quem transfere e homologa as transferências entre unidades da Federação (Estados e Distrito Federal).

Parágrafo único – Somente podem ser transferidos de UF jogadores sem pendência financeira e sem litígio na justiça com a CBX.

Art. 2º Fica a critério do enxadrista a escolha da UF em que deseja estar inscrito desde que a mesma seja aprovada pela Confederação Brasileira de Xadrez.

Art. 3º Para se transferir de UF o jogador deve solicitar a transferência a Secretaria da CBX cbx@cbx.org.br com cópia a VPT bento1306@gmail.com que informarão o aceite ou não e o procedimento de pagamento para homologação da transferência no ano.

Art. 4º Após efetuar o pagamento da taxa alusiva à transferência de UF, o jogador deverá enviar e-mail à Secretaria da CBX [cbx@cbx.com] cópia para a VPT/CBX [bento1306@gmail.com] para que seja efetivada a transferência.

Art. 5º A transferência será efetivada mediante mudança no Cadastro de Jogadores da CBX e o processamento será efetuado da mesma forma conforme é feito atualmente, com a devida transparência, ou seja, no site da CBX aparecerá sempre a UF pela qual o atleta está no momento cadastrado.

Art. 6º A não observância das normas deste regulamento implicará na aplicação das sanções disciplinares, administrativas e pecuniárias pertinentes.

Art. 7º Existirão a Transferência sem estágio e a Transferência com estágio. O estágio consiste em não jogar por 30 dias para efetivar a transferência somente portanto efetivada cumprido este estágio.

I- A transferência sem estágio é aquela implementada imediatamente após a homologação pela CBX.

Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana

Regulamento CBX de Transferência de UF

II- A transferência com estágio consiste em ter somente efetivada a transferência 30 dias após a execução de todos os trâmites do processo da transferência.

Art. 8º Este regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria de Jetibá (ES), 1º de janeiro de 2020.

Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana